

Poços de Caldas, 28 de janeiro de 2026.



DELIBERAÇÃO CBH MOGI GUAÇU E PARDO Nº 52/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Anui sobre o percentual de 18,2% (dezoito vírgula dois por cento) destinado ao custeio da Entidade Equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica, nos termos da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025 e Portaria IGAM nº 22/2025.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI GUAÇU E PARDO - GD6, criado pelo Decreto nº 40.930 de 16 de fevereiro de 2002 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Contrato de Gestão nº 005/2024, celebrado entre a Associação Pró Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) para o desempenho das funções de entidade equiparada junto aos Comitês de Bacias Hidrográficas mineiros afluentes do rio Grande;

Considerando a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG) nº 98, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a agência de bacia hidrográfica e as entidades privadas sem fins lucrativos equiparadas à agência de bacia hidrográfica, a gestão integrada dos recursos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e o custeio administrativo destinado às entidades equiparadas no âmbito do Estado;

Considerando a Portaria IGAM nº 22, de 08 de agosto de 2025, que estabelece os percentuais de custeio administrativo destinados às Entidades Equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito do estado de Minas Gerais;

Considerando o art. 2º da Portaria IGAM nº 22/2025, que define que o percentual de Custeio Final (%PCF) destinado às Entidades Equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica será fixado conforme o conjunto de Circunscrições Hidrográficas (CHs) em que atuam, nos termos do art. 8º da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025, sendo 18,2% para a Bacia dos afluentes mineiros do rio Grande (GD1 a GD8);

Considerando o art. 25 da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025, que define que os contratos de gestão vigentes poderão ter o Percentual de Custeio Final (%PCF) revisado mediante termo aditivo, desde que a Entidade esteja equiparada em todas as Circunscrições Hidrográficas (CHs) previstas nos incisos I a VII do art. 8º desta deliberação, e mediante manifestação da Entidade e dos Comitês de Bacias Hidrográficas; e

Considerando que o Contrato de Gestão nº 005/2024, celebrado entre a Associação Pró Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) tem vigência até o ano de 2034.

DELIBERA:

Art. 1º Fica dada anuência ao percentual de 18,2% (dezoito vírgula dois por cento) dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água para custeio da Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica, no âmbito da área de atuação do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo, em conformidade com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025 e com a Portaria IGAM nº 22/2025, conforme proposta aprovada em plenária.

Art. 2º A proposta será encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG), para fins de apreciação e aprovação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo.

Poços de Caldas, 28 de janeiro de 2026.

José Edilberto da Silva Resende

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo



Documento assinado eletronicamente por **José Edilberto da Silva Resende, Presidente(a)**, em 05/02/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132724283** e o código CRC **AF444496**.